



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 092 /2025.**

Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; que seja encaminhado Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde, Sra. **IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA**, pedido de informações no prazo de 15 dias, sobre o efetivo exercício da servidora **CARLA ALVES DOS SANTOS**, nomeada como Diretora Administrativa do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana conforme portaria 38/2025, considerando os seguintes pontos:

**I – FUNDAMENTAÇÃO**

1. Lei Municipal nº 540/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altaneira)
  - Dispõe que o servidor em cargo público deve exercer suas funções com dedicação ao interesse coletivo, assegurando regularidade, assiduidade e cumprimento da carga horária.
  - O cargo em comissão, de confiança ou direção, por sua natureza, exige dedicação integral, conforme entendimento consolidado na administração pública.
2. Constituição Federal (art. 37, caput e inciso XVI)
  - Estabelece os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
  - Permite a acumulação de cargos públicos apenas em hipóteses específicas (dois cargos de saúde, dois de magistério ou um de cada área), desde que haja compatibilidade de horários.
3. Normas do Ministério da Saúde e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES
  - Exigem que cargos de direção administrativa e técnica em unidades hospitalares tenham responsável legal presente e atuante, garantindo acompanhamento diário e tomada de decisão contínua.
4. Situação constatada

**APROVADO**  
Por: Unanidade



- Conforme registros no CNES/DATASUS (documento anexo), a servidora acumula vínculo em dois municípios (Altaneira e Mauriti), sendo que no Município de Mauriti exerce função de assistente social, 30h semanais;

- Na prática, sua presença no Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana restringe-se a apenas 3 dias por semana, o que não condiz com a responsabilidade do cargo de Diretora Administrativa, que requer dedicação plena e integral.

5. Risco jurídico e administrativo

- Tal situação pode caracterizar:

a) Desvio de função;

b) Violação ao princípio da eficiência (art. 37, CF);

c) Eventual ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, atualizada pela Lei nº 14.230/2021), se comprovado prejuízo ao serviço público.

## II – REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer-se que a Secretaria Municipal de Saúde esclareça:

1. Qual a carga horária estabelecida e cumprida pela Diretora Administrativa do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana;

2. Se a gestão municipal considera compatível o acúmulo do cargo de confiança em Altaneira com o cargo de Assistente Social em Mauriti (30h semanais);

3. Quais medidas estão sendo adotadas para garantir que o cargo de Diretora Administrativa seja exercido com a dedicação integral que a função exige, assegurando a eficiência e a continuidade da gestão hospitalar.

4. Se a diretora trabalhar em regime de escala nós enviar a escala atualizada.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca zelar pela correta aplicação dos princípios constitucionais da administração pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88) – no âmbito da gestão hospitalar do Município de Altaneira.



É de conhecimento público que a servidora Carla Alves dos Santos, concursada como Assistente Social neste município, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana. Todavia, a mesma também possui vínculo ativo como Assistente Social no Município de Mauriti, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, o que gera evidente questionamento sobre a compatibilidade de horários e a efetiva dedicação ao cargo de direção em Altaneira.

O cargo de Diretora Administrativa de hospital não se trata de mera função burocrática. Pelo contrário, exige presença contínua, acompanhamento diário e disponibilidade integral para a tomada de decisões, coordenação de equipes, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, além da supervisão dos serviços prestados à população. A ausência da gestora em boa parte da semana pode comprometer a qualidade e a eficiência da administração hospitalar, afrontando o interesse público.

A Lei Municipal nº 540/2011, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Altaneira, disciplina a assiduidade, dedicação e cumprimento da carga horária dos servidores. Já a Constituição Federal, em seu art. 37, XVI, permite a acumulação de cargos públicos apenas em hipóteses restritas, desde que haja compatibilidade de horários – o que se mostra questionável diante das informações ora apresentadas.

Ademais, as normas do Ministério da Saúde e do CNES determinam que a direção administrativa e técnica de unidades hospitalares deve ser exercida por responsável legal devidamente cadastrado, com dedicação compatível com as demandas do serviço, sob pena de irregularidade.

Diante desse contexto, este requerimento visa assegurar transparência, controle e eficiência na gestão hospitalar, buscando informações formais junto à Secretaria Municipal de Saúde sobre a efetiva jornada de trabalho da servidora em questão, sua compatibilidade de horários e as medidas adotadas para garantir a adequada prestação do serviço público.

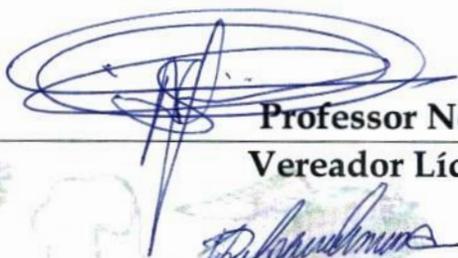
Assim, a aprovação deste requerimento é medida que se impõe, em respeito ao interesse coletivo, à legalidade e à boa gestão da saúde pública em Altaneira.



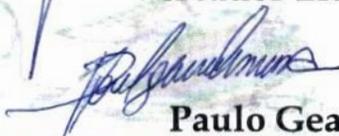
**Câmara Municipal**  
**Altaneira**  
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

BLOCO DA  
**MAIORIA**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira, 22 de agosto de 2025.



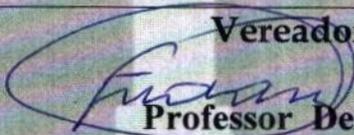
**Professor Nonato**  
**Vereador Líder-PT**



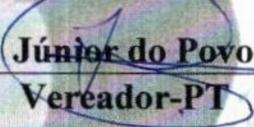
**Paulo Geaneo**  
**Vereador Vice-líder-PT**



**Professora Ana Maria**  
**Vereadora-PT**



**Professor Deza Soares**  
**Vereador-PT**



**Júnior do Povo**  
**Vereador-PT**



Vínculos Por Profissional

Data: 19/08/2025  
 Competência: 08/2025

NOME: CARLA ALVES DOS SANTOS

CNS: 700108989171516

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
230060	CE	ALTANEIRA	123105 - DIRETOR ADMINISTRATIVO	2372509		HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	40	0	0	40
230810	CE		251605 - ASSISTENTE SOCIAL	9591494		MELHOR EM CASA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	30	0	30

Total de vínculos cadastrados: 2

Total : 40 30 0 70